LEI MUNICIPAL N° 224/2004
Data: 19 de janeiro de 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o governo do estado de Santa Catarina, através da Secretaria Estadual de Educação e Inovação.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo o repasse de verbas no valor de duzentos e sessenta e cinco mil reais para a construção de salas de aula nas escolas municipais

Art. 2º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a empregar 20% (vinte por cento) sobre o valor repassado pelo Estado, a título de contrapartida, totalizando no referido convênio o valor de trezentos e dezoito mil reais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte rubrica.

12.00 – Educação
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de janeiro de 2004

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal